



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

AMPARU ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA Processo nº 202500005013798

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3237-5819
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
ENTIDADE PROPONENTE: AMPARU ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA		CNPJ: 21.462.318/0001-64
ENDEREÇO: FAZENDA TRINDADE – ZONA RURAL		
CIDADE: ITUMBIARA	CEP: 75.544-899	TELEFONE: 064-99284-6052
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME COMPLETO: VALÉRIA CARDOSO DOS SANTOS		
RG: 2610865 SSP/GO	CPF: 466.959.231-91	
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 259, Apartamento. 102, Centro – Itumbiara, Goiás		CEP: 75.503-370
2.3 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O FOMENTO		
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 0015	C/C: 000576662119-8 Operação: 1292

3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE:	
NOME: VALÉRIA CARDOSO DOS SANTOS	CPF: 466.959.231-91

VINCULO COM A PROPONENTE (ENTIDADE): PRESIDENTE		
CEP: 75503-370	TELEFONE: 064-99284-6052	E-mail: valkardoso@yahoo.com.br

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	INÍCIO: APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA
	TÉRMINO: 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA
4.1 - OBJETO DA PARCERIA: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 (ZERO) KM	
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: Aquisição de um Veículo carroceria tipo Furgão, 0 (zero) Km; b) Ano de Fabricação mínimo: 2025 c) Cor: Branca; d) Motorização mínima: Motorização mínima de 1.4 litros de cilindrada; e) Combustível: Bicomcombustível (Etanol e Gasolina); f) Capacidade de passageiros: No mínimo 2 (dois) lugares; g) Capacidade de carga: Capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 2.800 litros (2,8m3), com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave. h) Sistema de Tração: Dianteira Tipo 4X2; i) Transmissão: Manual de 05 (cinco) ou mais velocidades à frente; j) Itens de Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros e Travas Elétricas. k) Itens de Segurança: Barras de proteção lateral, Sistema de Freios antiblocante (ABS); Bolsas de ar (Air Bags) frontais; e Alarme antifurto	
4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS: Com a aquisição do veículo adequado para transporte de animais, pretende-se atender melhor o resgate, transportes e cuidados com os animais em situação de rua. As metas a serem atingidas compreendem: - Atendimento direto pela Instituição AMPARU com capacidade de até 200 cães e 50 gatos abrigados na Instituição, durante todo o ano, com resgate nas ruas e transporte adequado até os abrigos, clínicas veterinárias, feiras de adoção e serviço de castração; - Apoio ao Município no transporte adequado de cães e gatos para o Centro Municipal de Recolhimento de Animais – Clínica de Atendimento Municipal CASAPET; - Apoio a cuidadoras e tutores voluntários no acolhimento de até 400 animais em situação de vulnerabilidade com transporte adequado de cães e gatos.	
4.4 - JUSTIFICATIVA: Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e cabe não somente ao Poder Público, mas também a coletividade o dever de proteção e preservação, razão pela qual a AMPARU se propõe a trabalhar junto com o Estado de Goiás na busca do Bem-estar-animal, atividade que tem impactos positivos na saúde pública com prevenção de zoonoses e proteção e conservação da fauna.	

Destaca-se que o Estado de Goiás é uma das unidades federativas que mais avançou sobre a causa do bem-estar animal, inclusive com o Código de Bem-estar animal, com normas de proteção, defesa e preservação dos animais – Lei 21104/2021, assim como também a adoção de um sistema de denúncias de maus tratos na Lei 21479/2022 e adoção de medidas para a prevenção contra a crueldade em relação aos animais, conforme previsto na Lei 20898/2020.

A Entidade AMPARU trabalha no município de Itumbiara com atividades de acolhimento, proteção, tratamento, abrigo e adoção responsáveis, atuando diretamente no socorro a animais vulneráveis em situação de rua e não se tem no município um transporte adequado para o resgate e transporte dos animais abandonados, principalmente pelos cuidadores comunitários, que acolhem mais de mil animais.

Para que se tenha os cuidados adequados para estes animais com transporte digno, muitas vezes idosos, doentes ou com deficiências pelas ruas, outras vezes sendo causa de acidentes e feridos, faz-se necessário a aquisição de um veículo próprio para atender a entidade e outros cuidadores comunitários que acolhem estes animais vulneráveis, situação que justifica os trabalhos de parceira da organização da sociedade civil, juntamente com o poder público estadual para a aquisição de um veículo adequado, colaborando assim para o meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e acima de tudo o bem-estar animal.

O Estado de Goiás se destaca por possuir políticas públicas que fomentam a atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, para atuar contra os maus tratos aos animais, conforme demonstrado pela existência do Código de Bem-estar animal. A promulgação deste Estatuto que visa a proteção, preservação e defesa dos animais no território goiano, traz objetivos que são justamente de prevenir os casos de zoonoses e agravos causados pelos animais e incentiva a participação da sociedade nestas atividades, como desenvolvidas pela AMPARU.

Ressalta-se ainda, que dentro da política pública estadual do bem-estar animal, estão a proteção da saúde, da vida dos animais, e o incentivo ao resgate e a recuperação dos animais, vítimas de crueldade e que se encontram em situação de risco, justamente como se propõe atuar a AMPARU, e que será atendida com a implantação de um transporte adequado dos animais, hoje não disponível, que em certas situações até agravam a saúde animal e colocam em risco a própria população.

A proposta apresentada atende as diretrizes estaduais de levar bem-estar animal e resolve um problema atual quando do resgate, com a utilização de um veículo próprio e está dentro da diretriz estadual de incentivo a realização de parcerias com a sociedade civil organizada para realização de políticas públicas a favor dos animais e em especial com promoção e valorização dos cuidadores comunitários.

Entre os resultados esperados estão a retirada dos animais das ruas no município de Itumbiara com um tratamento digno, assim como a diminuição dos riscos de zoonoses, acidentes de trânsito causados pelos animais e prevenção contra crueldade com os animais abandonados nas ruas.

O projeto assegura um resgate com condições ideais para levar o bem-estar animal, possibilitando resolver um problema hoje no território goiano que aflige os animais em situação de vulnerabilidade, doentes, acidentados e abandonados.

A transferência dos recursos estaduais para a aquisição do veículo adequado para o transporte de animais por entidades parceiras se justifica, porque significa uma prática real de atendimento ao Código do Bem-estar animal em Goiás. É a concretização de objetivos e diretrizes previstos para a

defesa da causa animal no território goiano, com uma política de parceria entre o ente público e a sociedade civil organizada.

A AMPARU possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do objeto, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e dispondo de estrutura e recursos necessários para execução desta parceria, em especial, conta com a disponibilidade de recursos humanos habilitados, seja por associados com atuação efetiva, seja com servidor cedido pelo Município de Itumbiara, com pleno funcionamento em instalações físicas adequadas, contando com equipamentos e mobiliários, além de experiência na execução do objeto, sendo que o veículo a ser adquirido, complementarará os trabalhos com o resgate e transporte adequado.

A experiência da entidade está relacionada na execução dos trabalhos de resgate e abrigo de animais errantes e abandonados, seja por iniciativa própria, seja por meio de convênios e projetos executados em parceria com o município de Itumbiara, que contempla cessão de pessoal, fornecimento de rações e castrações dos animais.

Ressalta-se que a AMPARU possui recursos humanos por meio dos associados efetivos que atuam na entidade e também cedidos com amparo em parceria com o município de Itumbiara, que atuam para a execução dos trabalhos relacionados ao resgate e abrigo de animais abandonados.

A AMPARU conta ainda com setor específico definido em seus estatutos com atribuições para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com os órgãos públicos dos entes federativos.

A entidade se compromete ainda a se responsabilizar pelo adequado espaço físico para guarda e manutenção do veículo, objeto do termo de parceria, por possuir a capacidade técnica para o devido controle patrimonial do bem a ser adquirido, desde o recebimento físico do referido bem, sua manutenção e funcionamento pleno do resgate de animais abandonados, estando assim plenamente apta a perfeita execução do objeto especificado neste plano de trabalho.

4.5 - PÚBLICO-ALVO A SER BENEFICIADO:

O público beneficiário principal são os animais advindos de denúncias de maus-tratos, em situação de emergência e em situação de rua, com o atendimento a estes e posterior adoção e posse consciente. Além dos animais, toda a população de Itumbiara se beneficia, em virtude da busca do meio ambiente saudável e equilibrado, além de evitar acidentes nas ruas da cidade.

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

1. Histórico da Organização da Sociedade Civil (OSC):

A História da AMPARU - Associação Municipal de Proteção a Animais em Situação de Rua em Itumbiara teve início muito antes de sua criação oficial por meio de Assembleia em 02 de agosto de 2014. Esse trabalho foi iniciado há mais de vinte anos, individualmente pela voluntária Meire de Souza Freire, que com o passar do tempo e aumento da demanda, ficou impossibilitada de manter e abrigar os animais de maneira independente em sua casa. Anos depois, algumas colaboradoras fundaram o “*Projeto Quatro Patas*” que reúne dezenas de voluntários na cidade com a finalidade de ajudar nas despesas com os animais abrigados pela Entidade. Após, já com uma demanda de cem animais, devido a impossibilidade do Centro de Zoonoses do Município acolher cães abandonados, decidiu-se então formalizar a criação de uma Associação, com mais de 20 associados fundadores,

que só é funcional, pela existência dos colaboradores do Projeto Quatro Patas, que tornou possível a criação do abrigo de animais que se dá no Canil São Lázaro, localizado em imóvel em comodato na zona rural do município. Desde 2016, a entidade conseguiu firmar Convênios de subvenção, assim como de auxílio a alimentação dos animais com o município de Itumbiara e em alguns anos, tem espaço no Arraiá, uma festa junina municipal onde também consegue receitas para manutenção. Como as subvenções não são suficientes para a manutenção geral do abrigo, várias ações são feitas para captação de recursos durante o ano, como a colaboração mensal de voluntários, vendas de rifas e de outros itens como camisetas, doações da comunidade, promoção de bazares e galinhadas. No Canil São Lázaro são abrigados cerca de 200 (duzentos) cães e cerca de 20 (vinte) gatos, sendo que alguns desses se encontram em lares temporários por falta de espaço. O Trabalho voluntário e a atuação de um grupo de amigos do projeto Quatro Patas, mantém o Canil São Lázaro, que permite proteger os animais que sofrem maus tratos e tem o apoio técnico de médicos veterinários e voluntários ou com valores de serviços reduzidos, que ajudam na manutenção do canil. No trato com os animais, tentam envolver o máximo a comunidade e por isso, traz em seu bojo também uma proposta educativa. O benefício mais importante que o canil São Lázaro proporciona, além do cuidado com os cães e gatos, é a gradual tomada de consciência de que o cuidado com os animais não deve ser responsabilidade apenas dos órgãos públicos, mas diretamente de toda comunidade, independente de suas diferenças. Hoje, o projeto Quatro Patas/AMPARU é um dos poucos que atuam de forma regular no município e que colabora para amenizar o problema de animais abandonados, já que é entidade não governamental atuante, com registro cadastral nos órgãos federais, estaduais e municipais, em especial no CRMV/GO – Conselho Regional de Medicina Veterinária. Esta entidade com responsabilidade jurídica de direito privado, de natureza civil e filantrópica sem fins lucrativos, tem como missão levar o bem-estar a animais em situação de rua e abandonados.

2. Atuação na Assistência Social;

A AMPARU mantém cerca de duzentos animais abandonados em seu abrigo, com alimentação e assistência veterinária, além de promover periodicamente feiras de adoção. Também trabalha em conjunto com o município no programa de castração canina.

O êxito no cumprimento dos objetivos tem ocorrido todos os anos e é sempre crescente graças a otimização dos recursos públicos que são utilizados com muita responsabilidade e muito trabalho, principalmente dos voluntários que trabalham sem qualquer remuneração.

O número de animais que são assistidos clinicamente pelas clínicas veterinárias voluntárias da AMPARU atende cerca de 200 caninos que são atendidos com procedimentos veterinários clínicos e cirúrgicos, além da alimentação diária e manutenção adequada de limpeza e conservação do abrigo. Respeitando os limites financeiros e a responsabilidade na utilização dos recursos provenientes dos associados, houve por bem assistir animais carentes ou provenientes de proprietários carentes, de baixa renda e animais recolhidos no Canil São Lázaro, uma vez que não há ainda um programa público de assistência veterinária, e somente médicos veterinários voluntários ou que assistem a instituição com valores dos serviços reduzidos e custeados com auxílio de contribuição voluntária. A falta de um transporte adequado compromete o funcionamento do Canil São Lázaro - AMPARU, principalmente no cumprimento de Leis de proteção e bem-estar aos animais. A média mensal de animais assistidos pela AMPARU é de 200 (duzentos)

3. Parcerias e Fontes de Recursos:

Em relação a parcerias e fonte de recursos, a Associação AMPARU conta atualmente com parceria com o município de Itumbiara na alimentação dos animais com entrega mensal de mais de uma tonelada de ração, assistência na castração dos animais e ainda a disponibilidade de dois servidores municipais para a realização das atividades no abrigo de animais da instituição. Para as demais despesas de manutenção como contas de energia elétrica, compra de medicamentos e material de limpeza, conta com ajudas voluntárias mensais. Na Assistência veterinária, atuam médicos veterinários parceiros.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Termo de Fomento	Não há	Não há
2ª	Contratação de Fornecedor/Aquisição de bens/Contratação de prestadores de serviços	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução da obra/aquisição dos bens	Antes do término da vigência da parceria	Não há	01 (fixo)

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00

8 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 121.357,07
TOTAL	R\$ 121.357,07

9 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

9.1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Especificação	Un id.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo carroceria tipo Furgão, no mínimo 0 (zero) Km; b) Ano de Fabricação mínimo: 2025 c) Cor: Branca; d) Motorização mínima: Motorização mínima de 1.4 litros de cilindrada; e) Combustível: Bicomustível (Etanol e Gasolina); f) Capacidade de passageiros: No mínimo 2 (dois) lugares; g) Capacidade de carga: Capacidade de transporte de no mínimo 600 kg em carroceria fechada (furgão), com capacidade volumétrica de carga de no mínimo 2.800 litros (2,8m3), com abertura traseira por portas (duas folhas) com tranca/trava por chave. h) Sistema de Tração: Dianteira Tipo 4X2; i) Transmissão: Manual de 05 (cinco) ou mais velocidades à frente; j) Itens de Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros e Travas Elétricas. k) Itens de Segurança: Barras de proteção lateral, Sistema de Freios antiblocante (ABS); Bolsas de ar (Air Bags) frontais; e Alarme antifurto	Un	01	R\$ 121.357,07	R\$ 121.357,07

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE CONCEDENTE
Parcela Única (até 30 dias após assinatura do Termo de Fomento) R\$ 125.000,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

1ª Parcela (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)

R\$ 0,00

12 – PEDE-SE APROVAÇÃO

VALÉRIA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da AMPARU - Associação Municipal de Proteção a Animais em Situação de Rua

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 11/12/2025, às 20:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cardoso dos Santos, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82489981** e o código CRC **707F05BD**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005013798



SEI 82489981